



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI N° 2.211/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

☒ Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.211 20 18
Em, 16 / 08 20 18

[Assinatura]
Sec. *[Assinatura]*

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação**, para **Ampliação da Escola Municipal de Educação Básica Adilson José Schumacher**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 131.737,50 (Cento e trinta e um mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1º a 8º Série
PROJETO:	1.022.	Construção, ampliação e reforma da rede física da educação fundamental

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	6.656,84
300 - Fonte:10 – RECURSOS LIVRES – Sem detalhamento da destinação de recursos		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	125.080,66
303 - Fonte:64 – Transferências de Convênios Educação – Estado		
Total	R\$	131.737,50

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação oriundo do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, Termo de Convênio nº 1183/2017.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

[Assinatura]
Mauro Rui Heisler
Prefeito